



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO
CNPJ: 04.328.831/0001-48
Unidos para cuidar da nossa gente!

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 002/2024



**“INSTITUI O FESTIVAL
DA MELANCIA NO MUNICÍPIO
DE DARCINÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faz saber que a Câmara Municipal de Darcinópolis-TO aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Darcinópolis, o Festival da Melancia, a ser celebrado anualmente no segundo final de semana do mês de agosto.

Art. 2º - O Festival da Melancia passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Darcinópolis, com os seguintes objetivos:

- I - Promover e valorizar a produção e o cultivo da melancia, destacando sua importância econômica para a agricultura local e regional;
- II - Fomentar a cadeia produtiva da melancia, desde o plantio até a comercialização, com foco no desenvolvimento sustentável e na inovação;
- III - Organizar eventos culturais, gastronômicos, esportivos e turísticos em torno do tema, promovendo a melancia como produto-símbolo do Município;
- IV - Incentivar o consumo local da melancia, destacando seus benefícios nutricionais e estimulando a conscientização sobre uma alimentação saudável;
- V - Criar oportunidades para o comércio local e para os produtores rurais apresentarem seus produtos, por meio de feiras, exposições e degustações de pratos à base de melancia.

Art. 3º - Durante o Festival da Melancia, a Prefeitura de Darcinópolis, poderá promover e apoiar atividades como:

- I - Feiras de produtores e agricultores locais;
- II - Concursos de culinária com pratos e bebidas feitos com melancia;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS-TO
CNPJ: 04.328.831/0001-48
Unidos para cuidar da nossa gente!

- III - Exposições agropecuárias com foco na melancia;
- IV - Palestras e seminários sobre técnicas de cultivo, sustentabilidade e inovação na produção agrícola;
- V - Atividades recreativas e esportivas, como corridas e competições temáticas relacionadas à melancia.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo as ações e mecanismos necessários para a sua efetiva implementação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Darcinópolis – To, aos 09 dias do mês de dezembro do Ano de 2024.

José Glicerio de Carvalho Lacerda
José Glicerio de Carvalho Lacerda
Vereador Autor do Projeto